



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 327/2004

Em, 07 de Dezembro de 2004.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO PARA FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a
Lei 306/2003, de 30 de Dezembro de 2003. "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei".**

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), destinados a abertura da dotações Orçamentárias abaixo descremida:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.1652.1093 – Adequação de um prédio para funcionamento do Centro de Atividades culturais

4000.00.00 - Despesas de capital

4400.00.00 - Investimentos

4490.00.00 – Aplicações diretas

4490.51.00 - Obras e instalações.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal de Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, sete de dezembro de dois mil e quatro.**


Temístocles de Almeida Ribeiro
- P R E F E I T O -

Rodovia PB-018, Km 05 – CEP. 58.322-000 – Fone: (083) 298-1032 – Conde – Paraíba

